PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
fls 03

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES, CPF Nº 437.718.822-49, FILHO DE LOURIVALDO VIANA GUIMARÃES E LIROLINA GUIMARÃ ES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua São Judas Tadeu conhecida Rua Jader Barbalho, 32, entre as Ruas dos Cravos e das Margaridas, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 22,11 metros da Rua Margaridas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua São Judas Tadeu conhecida Rua Jader Barbalho, medindo 10,07 metros; ao Sul, com Natanael da Silva Lopes, medindo 30,40 metros; a Oeste, com José Mauro Silva Sousa, medindo 09,85 metros; ao Norte, com Maria Edinalva Sousa dos Santos, medindo 30,31 metros, com uma área total de 302,27m²"***, em favor de DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES, CPF nº 437.718.822-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0285/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 setembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.09.14 18:31:09 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
fls. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES, CPF nº 437.718.822-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado, por DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES, CPF nº 437.718.822-49, mediante Processo Administrativo de nº 0285/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel na ***"Rua São Judas Tadeu conhecida Rua Jader Barbalho, 32, entre as Ruas dos Cravos e das Margaridas, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 22,11 metros da Rua Margaridas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua São Judas Tadeu conhecida Rua Jader Barbalho, medindo 10,07 metros; ao Sul, com Natanael da Silva Lopes, medindo 30,40 metros; a Oeste, com José Mauro Silva Sousa, medindo 09,85 metros; ao Norte, com Maria Edinalva Sousa dos Santos, medindo 30,31 metros, com uma área total de 302,27m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES, CPF nº 437.718.822-49. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.09.14 18:31:31 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém